



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S)	48610.006671/2018
ADMINISTRATIVO(S)	
PROPOSTA DE AÇÃO Nº	0147/2019
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº	0967
DATA	22/02/2019
RD Nº	0135/2019

### ASSUNTO

Solicitação de autorização de queima extraordinária de gás no FPSO Petrobras 77 (P-77) - Módulo de Búzios 4 (Bacia de Santos).

### RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 0147, de 11 de fevereiro de 2019, e na Nota Técnica nº 010/2019/SDP, resolve:

I) autorizar a queima total de gás de no máximo 112,2 MMm<sup>3</sup> nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias de operação da unidade FPSO P-77 condicionada:

a. à elevação da vazão de produção de gás natural acima de 30% da vazão inicial prevista, somente após o início da injeção de gás, desde que já tenha sido atingido IUGA de 85%, realizando ações visando redução contínua do volume de gás queimado (tendo-se em consideração a característica não estacionária do comissionamento);

b. ao envio de relatório, em frequência mensal com a descrição das etapas do comissionamento e os volumes queimados por etapa. A tabela diária de vazões de produção, queima, consumo e injeção de gás anexa ao relatório; deve ser enviada em formato digital, contendo na coluna "motivo da queima", os sistemas nos quais as atividades de comissionamento foram realizadas;

c. a informar, no citado relatório mensal, após o início da injeção, justificativa para o volume injetado (identificação de eventuais dificuldades para o aumento da injeção) e projeção de injeção para o mês seguinte; e

d. à redução da produção ao volume mínimo necessário para manutenção das operações de forma segura, quando não houver atividade de comissionamento nos sistemas de óleo e gás e não for possível injetar ou exportar o gás.

II) registrar que, para o início das atividades, o operador deverá possuir aprovação dos sistemas de medição fiscais e das documentações de Segurança operacional pela ANP assim como as licenças ambientais necessárias de acordo com a regulamentação vigente.

**JOSE GUTMAN**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO**